MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 99, de 9 de novembro de 2012

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, a administração municipal tem adotado inúmeras medidas visando à adequação de sua estrutura de pessoal às necessidades do serviço público.

Por isso, diversas modificações já foram efetuadas nos Planos de Cargos e Vencimentos dos servidores, mediante a criação de novos cargos, ampliação de vagas de cargos já existentes ou readequação de funções.

Nesta oportunidade, faz-se necessária nova alteração no quadro de pessoal de provimento efetivo, para suprir, já no início de 2013, vagas de Professor de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Sueli Gruber", do bairro Jardim Panorama, que será inaugurado ainda neste final de ano, além de vagas em outros CMEIs, em substituição a Assistentes em Desenvolvimento Social, visando a atender o contido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/10, firmado com a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo (cópia anexa).

Da mesma forma, será necessário suprir vagas de Técnico de Enfermagem, para atender a demanda em unidades de saúde.

Considerando que, embora existam candidatos aprovados em concurso público para aqueles cargos, não mais há vagas nas respectivas carreiras nos Planos de Cargos e Vencimentos, faz-se necessário ampliar-se o seu quantitativo, de maneira que seja possível o seu preenchimento já no início do ano vindouro.

Pelas razões acima expostas, propõe-se a criação de mais 35 (trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil e de mais 5 (cinco) cargos de Técnico em Enfermagem I.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Em contrapartida, propõe-se a extinção de 40 (quarenta) cargos de Assistente em Desenvolvimento Social I, em razão da substituição por Professores de Educação Infantil, e de 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem I, tendo em vista que, a partir de agora, as funções inerentes àqueles cargos passarão a ser exercidas por Técnicos em Enfermagem.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das modificações no quantitativo de cargos acima referidos, considerando-se, para tanto, o total de vagas criadas.

Submetemos, pois, à análise dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo"**;

- Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo"**.

No aguardo da deliberação favorável sobre as matérias, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a criação de mais cinco cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5;

II – a extinção dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) de quarenta de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-2;

b) de cinco de Auxiliar de Enfermagem (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-5.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

A N E X O I I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
B-2	...	...	...
	Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III)	...	210
	...	...	...
...	...	...	...
B-5	...	...	...
	Auxiliar de Enfermagem (I, II e III)	...	75
	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	85
	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL			**2.337**